



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
Rua Princesa Isabel, n.º 410, bairro da Boa Vista, Recife-PE, CEP n.º 50050-450.

PARECER Nº _____/2022

Análise da COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 296/2022, de autoria da Vereadora Michelle Collins, que *“Substitui o inciso XI do art. 163 da Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, que Institui o Plano Diretor do Município do Recife, revogando a Lei Municipal nº 17.511, de 29 de dezembro de 2008”*.

I - RELATÓRIO

A Comissão de Planejamento Urbano e Obras recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 296/2022. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designado como relator o Vereador Chico Kiko.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária nº 296/2022, o qual estabelece nova redação ao inciso XI do art. 163 do Plano Diretor do Município do Recife. Nesse contexto, a norma estabelece a conservação das Unidades Protegidas e a arborização das vias públicas, com a ampliação da área permeável e de cobertura vegetal, tendo em vista a sua função de regulação climática e de sumidouros de carbono, **priorizando o uso de vegetação nativa e útil à avifauna na arborização urbana, com prioridade de plantio de espécies que atraem abelhas.**

Cumpra agora a este Colegiado analisar o mérito da proposição.

II - ANÁLISE DA MATÉRIA



O Projeto determina a ampliação da área permeável e de cobertura vegetal, tendo em vista a sua função de regulação climática e de sumidouros de carbono, **priorizando o uso de vegetação nativa e útil à avifauna na arborização urbana, com prioridade de plantio de espécies que atraem abelhas.**

Nesse sentido, os elementos arbóreos servem como proteção aos mananciais hídricos de rios e riachos da nossa cidade, o que se harmoniza ao inciso V do art. 6º do Plano Diretor do Município do Recife - Lei Complementar nº 2, de 23 de abril de 2021, a seguir transcrito:

“Art. 6º Constituem objetivos relativos ao cumprimento do princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado os seguintes:

V - proteção dos mananciais hídricos superficiais e subterrâneos”.

Na mesma toada, o art. 167, inciso LI do Plano Diretor¹ preceitua que a política urbana de saneamento ambiental tem por diretriz a recuperação da infraestrutura vegetal verde visando a resiliência da cidade aos impactos das mudanças climáticas.

Dessa forma, o Projeto de Lei nº 296/2022 harmoniza-se aos princípios e diretrizes existentes no Plano Diretor do Recife.

Registra-se, por fim, que a Comissão de Planejamento Urbano e Obras analisa apenas aspectos ligados à competência temática prevista no art. 117 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, não examinando questões de legalidade e constitucionalidade das proposições.

III - VOTO DO RELATOR

Isto posto, e por toda a fundamentação acima, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 296/2022, de autoria da Vereadora Michele Collins.

IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa da Proposição, opina a Comissão de Planejamento Urbano e Obras pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 296/2022.

1LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Art. 167. A política urbana de saneamento ambiental observará as seguintes diretrizes: (...)

LI - recuperar a infraestrutura vegetal verde visando a resiliência da cidade aos impactos das mudanças climáticas;



CHICO KIKO
Membro Suplente
(Relator)

ZÉ NETO
Presidente

WILTON BRITO
Vice-Presidente

ALCIDES CARDOSO
Membro efetivo

DILSON BATISTA
Membro Suplente

